

## TERMO DE COOPERAÇÃO CONJUNTA

### Termo de Cooperação Conjunta firmado entre ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABADEUS e PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSUNGA

**Associação Beneficente ABADEUS**, pessoa jurídica de direito privado constituída para fins não econômicos, com sede na Rua Maria Salete de Oliveira, 422, Bairro Cristo Redentor, na cidade de Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.852.764/0001-32, pelo seu Diretor Presidente Gerço Gomes Monteiro, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 305.612.139-68 e RG nº 4.266.788-5, doravante denominada de **ABADEUS**.

**Prefeitura Municipal de Urussunga**, com sede à Praça da Bandeira, n. 12, Centro, Urussunga (SC), inscrita no CNPJ/MF n 82.930.181/0001-10 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Gustavo Cancellier, doravante denominada de **PREFEITURA**.

Celebram o presente Termo de Cooperação Conjunta, doravante denominado **TERMO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente **TERMO** tem por objeto o apoio da **PREFEITURA**, na concessão das salas de aula, laboratório de informática e, ao PROGRAMA JOVEM APRENDIZ ABADEUS, sob a responsabilidade da **ABADEUS**.

**Parágrafo Primeiro:** O objeto do presente **TERMO** prevê a capacitação e qualificação básica de jovens de profissionais no segmento da indústria e comércio promovendo a inclusão social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e sua inserção no mercado de trabalho. Elevando o nível de escolaridade, minimizando os índices de violência e da erradicação da pobreza atendendo aos objetivos de desenvolvimento do milênio.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **PREFEITURA** compromete-se a:

- a) Disponibilizar o espaço onde serão realizadas as aulas práticas e teóricas;
- b) Apoio estrutural cedendo as salas para o funcionamento do Programa Jovem Aprendiz Abadeus, manter as salas onde serão realizados os cursos em condições de uso, limpas e higienizadas e com recursos para realização das aulas.
- c) Auxiliar e divulgar os cursos junto à comunidade, programas sociais e a rede de ensino e mídia local;
- d) Apoio logístico;



**Parágrafo primeiro:** Os serviços adicionais, não previstos no objeto do presente TERMO, que venham a ser necessários no decorrer da sua vigência devem ser apresentados para análise e aprovação da PREFEITURA, e deverão ser formalizados mediante termo aditivo.

## DAS OBRIGAÇÕES DA ABADEUS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para fins de execução do objeto do presente TERMO, a ABADEUS compromete-se a:

- a) Realizar cursos de qualificação básica – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ ABADEUS em conformidade da Lei nº 1097/2000;
- b) Disponibilizar Instrutores e o material para as aulas teóricas e práticas dos cursos.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA** - O TERMO vigorará por tempo indeterminado, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por meio de Termos Aditivos.

## DA EXTINÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – O presente TERMO poderá ser extinto a qualquer momento pela ABADEUS e/ou pela PREFEITURA, desde que notifiquem a PREFEITURA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os projetos em andamento e os prazos de execução dos trabalhos.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de desistência da implementação do Projeto pela PREFEITURA, ou caso o Projeto se torne por algum motivo inviável, está se compromete a notificar a ABADEUS e a PREFEITURA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo segundo:** No caso de descumprimento das cláusulas deste TERMO, bem como de quaisquer disposições legais que a ele se apliquem, implicará na sua imediata rescisão, sem prejuízo da reparação, pela parte culpada, dos danos porventura causados.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica expressamente estipulado que não estabelece, por força deste Termo de Cooperação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da ABADEUS e da PREFEITURA, com relação ao pessoal que a PREFEITURA disponibilizar para a execução do Objeto do presente TERMO.



Rua Maria Salete de Oliveira, 422  
Cristo Redentor | CEP: 88816-228 - Criciúma | SC  
☎ (49) 3462-2080 ✉ abadeus@abadeus.com.br





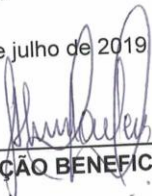
**ABADEUS**

O QUE TRANSFORMANDO VIDAS

**CLAUSULA OITAVA** – As partes elegem o foro de Criciúma, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões ou litígios resultantes deste acordo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

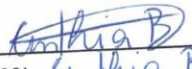
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


Nesta 09 de julho de 2019

  
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABADEUS

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

**Testemunhas:**

  
Nome: Antônia Bianco.  
CPF: 038.955.479-05.

  
Nome: Synkaine C. Vieira  
CPF: 039.089.539-36



Rua Maria Salete de Oliveira, 422  
Cristo Redentor | CEP: 88816-228 - Criciúma | SC  
☎ (48) 3462-2080 ✉ abadeus@abadeus.com.br

